

7/11/11

Banco Itaú S/A

2740
LA



Empresa

30
horas

Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Agência: 3701 Conta corrente: 06658-5

Dados da conta creditada:

Nome: HYDROSTEC TECNOLOGIA E LTDA
Agência: 0158 Conta corrente: 76000-9

Valor da transferência: **R\$ 294,60**

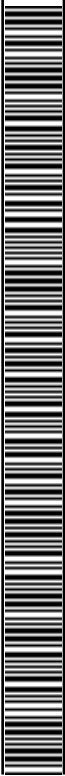
Transferência efetuada em 07/11/2011 às 14:02:48h via Bankline, CTRL 5134626405

Autenticação:

FF8FD1DA4710250323A669035C178B05015EE0C2

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubankline.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDAR VP5E6 95VCQ 9VJ7A



2741
4

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Contratante: **MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** Lcto Agrupado: **3500**
Forma de Pagamento: **Cheque** Data Pagamento: **4/11/2011**
Dados Pagamento: **Banco: ITAÚ AG: - 3701 Conta: 06658-5** Valor Pagamento: **R\$ 307,94**
***** Trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos *****

Banco	Agência	Conta	Número	Valor	Vencimento	Em nome de
341	3701	06658-5	2964	307,94	4/11/2011	MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ICA				Código: 3293 / 2	106,85	NF: 110172
ICA				Código: 4267 / 1	201,09	NF: 110652

MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 04/11/2011

Autorização do Pagamento

07/11/2011 - BANCO DO BRASIL - 10:34:12
339019523 0039
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: PEDREIRA ICA LTDA
AGENCIA: 2110-5 CONTA: 5.641-3


DATA 07/11/2011
NR. DOCUMENTO 33.901.952.300.039
VALOR CHEQUE 307,94
VALOR TOTAL 307,94

NR. AUTENTICACAO A.AA7.F5E.B92.50F.E46
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



2742
4

Page 1 of 1

 Bradesco Net Empresa		Comprovante de Transferência DOC E - Titularidade Diferente	
De:			
Nome:	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
CNPJ:	4.880.150/0001-98		
Agência:	3105	Conta:	4930/1
Para:			
Favorecido:	IMPERMIX COM MAT CONST LTDA		
CNPJ:	75.058.149/0001-20		
Banco Destinatário:	399	Nome do Banco:	HSBC BANK BRASIL S.A. BCO. MULTIPLO
Agência:	124	Nome da Agência:	URB BRASILIO ITIBERE
Conta:	2700096		
Valor da Transferência R\$:	282,00		
Valor Total R\$:	289,80	Valor da Tarifa R\$:	7,80
Nº do DOC:	0450123		
Data da Transferência:	07/11/2011		
O recurso estará disponível no dia útil seguinte na conta do favorecido.			
Nº de Controle: 422935783746004770		Banco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br	

AUTENTICAÇÃO

OQb+ud3h FBSedDSF jeXLQ2NF 9TuHrbh8 Btcc5VU2 VoX*gVqi l?g?29Bi tkAVHZdw
6kDUfc6H pca29Qok vH?y4ud@ mUum52sn rzWWnrKj slyNgn7W oCyXwQ8v J?EVPfXN
upxvsPwe MQmVkoWY Q5diVkkW E7oXQ5cW GVX#TMha qBLDDSQ* 32711090 39020602

Atô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - **0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



7/11/11

Banco Itaú S/A



Empresa

30
horas

2743
4

Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: **MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
Agência: **3701** Conta corrente: **06658-5**

Dados da conta creditada:

Nome: **LUIS GUSTAVO D AGOSTINI BUENO**
Agência: **7015** Conta corrente: **02242-4**

Valor da transferência: **R\$ 1.034,14**

Transferência efetuada em **07/11/2011** às **13:59:58h** via **Bankline, CTRL 5105588405**


Autenticação:

C1A71839A096FA357206BDD8F12509A19D16301F

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubank.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.



2744
LA

 Bradesco Net Empresa		Comprovante de Transferência DOC E - Titularidade Diferente	
De:			
Nome:	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
CNPJ:	4.880.150/0001-98		
Agência:	3105	Conta:	4930/1
Para:			
Favorecido:	INTERCEPT LTDA		
CNPJ:	3.360.551/0001-54		
Banco Destinatário:	104	Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência:	1001	Nome da Agência:	VILA HAUER
Conta:	12079		
Valor da Transferência R\$:	407,97		
Valor Total R\$:	415,77	Valor da Tarifa R\$:	7,80
Nº do DOC:	0450648		
Data da Transferência:	07/11/2011		
O recurso estará disponível no dia útil seguinte na conta do favorecido.			
Nº de Controle: 422935783746004770		Banco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br	

AUTENTICAÇÃO

b5nTOfkM iMqW4c#D 65Y@EfpK z9szKaL5 Arrhm#t? 9Yrkv?wo ?AKEW#a* eW3k6bR1
BN9DcL7V QQeZW*2y ?osPCmEY t7wDz5rt DPH9u6?9 wTGZDvef 9@Z6Jhmb mJQZs@kw
vQwJcJVX fCAHNBXc kISVlêho yUsYQijt n25A#7l6 jynEDaFB 8471.1090 14100904

Aiô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



7/11/11

Banco Itaú S/A



Empresa

30
horas

2745
✱

Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Agência: 3701 Conta corrente: 06658-5

Dados da conta creditada:

Nome: WAMBIER EARRUDA ALVIM W ADV E

Agência: 1538 Conta corrente: 58137-0

Valor da transferência: R\$ 9.085,13

Transferência efetuada em 07/11/2011 às 14:18:58h via Bankline, CTRL 5316151405

Autenticação:

3181DCD6CB1C7CC8EA35C79EB414B5E3CB09CBF7

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubankline.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.



7/11/11

Banco Itaú S/A

2746
4



Empresa

30
horas

Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: **MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Agência: **3701** Conta corrente: **06658-5**

Dados da conta creditada:

Nome: **WAMBIER E ARRUDA ALVIM W ADV E**

Agência: **1538** Conta corrente: **58137-0**

Valor da transferência: **R\$ 564,30**

Transferência efetuada em **07/11/2011 às 14:21:26h** via **Bankline, CTRL 5342901405**

Autenticação:


0D91CF705A2570C88DBF5B19BBE4AADE314D9D06

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubank.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos, dias, 24h.



2747
64

Page 1 of 1

 Bradesco Net Empresa		Comprovante de Transferência DOC E - Titularidade Diferente	
De:			
Nome:	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
CNPJ:	4.880.150/0001-98		
Agência:	3105	Conta:	4930/1
Para:			
Favorecido:	L BERTOLINI IND		
CNPJ:	81.066.011/0001-76		
Banco Destinatário:	399	Nome do Banco:	HSBC BANK BRASIL S.A. BCO. MULTIPLO
Agência:	81	Nome da Agência:	URB BACACHERI
Conta:	4026281		
Valor da Transferência R\$:	285,92	Valor da Tarifa R\$:	7,80
Valor Total R\$:	293,72		
Nº do DOC:	0449488		
Data da Transferência:	07/11/2011		
O recurso estará disponível no dia útil seguinte na conta do favorecido.			
Nº de Controle: 422935783746004770		Banco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br	

AUTENTICAÇÃO

SB*EUAAJ FxHzCQwG BEbVv4uT AZw8bGOI 44ni*TwW frIEngz* z7d*5NI9 cw#biKok
?wcf9?wF 6SD9HU@o xEHkgHCu oMBMh6nA SgWGF?pZ AkDRa@xb amelcgTu Oxarnquy
4LDDwCEP Jdhr2biv P2Vg*apa ?VsmjY*S zQBvai2T m@XoDd2? 88711090 39082102


Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - **0800 727 9933**
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



2748
A

NetEmpresa

Page 1 of 1

	Bradesco Net Empresa	Comprovante de Transferência Entre Contas
Da:		
Agência: 3105	Conta: 4930	Tipo: Conta Corrente
Para:		
Agência: 950	Conta: 20022	Tipo: Conta Corrente
Favorecido: M S HIGASHI & CIA LTDA		
Valor R\$: 329,33		
Finalidade: 1-Crédito em Conta		
Nº do DOC: 000950410		
Data da Transferência: 07/11/2011		
Nº de Controle: 422935783746004770		
		Banco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

SyZpggfb XA5pu9F2 ChZ8j61G W#R4YnT@ Wk9tyG2e 8LI3uWpn j?aHsADb 9O@oTVNM
eZvXb5@o zJYHMhX9 KAg@bPv* EKcJ@gh3 MwFB2y6J cgCT@F5t Ibh*@6Bu dGNv+2*h
mrTIbeTJ ZOxmI2hb wcy1P*QT LDgk*gp8 xksjqJyH 45vKHds@ 50031005 22105029

Atô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



7/11/11

Banco Itaú S/A

2749
4



Empresa

30
horas

Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: **MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
Agência: 3701 Conta corrente: 06658-5

Dados da conta creditada:

Nome: **MAFRE MAT ELETRICO LTDA**
Agência: 7222 Conta corrente: 01171-5

Valor da transferência: **R\$ 519,43**

Transferência efetuada em 07/11/2011 às 14:05:13h via **Bankline, CTRL 5161633405**

Autenticação:

31DC5D9C1032E020610A4D6B64C10F6794F2A96D

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubank.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.



7/11/11

Banco Itaú S/A



Empresa

30
horas

2750
14

Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: **MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Agência: **3701** Conta corrente: **06658-5**

Dados da conta creditada:

Nome: **MULTI-HIDRO COM L TUBOS CONEX L**

Agência: **0787** Conta corrente: **53910-5**

Valor da transferência: **R\$ 261,65**

Transferência efetuada em **07/11/2011 às 14:07:27h** via Bankline, CTRL **5186041405**

Autenticação:

664252B77E927223720847B87E468607503D9EE9

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubank.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.



7/11/11

Banco Itaú S/A



Empresa

30
horas

2751
4

Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: **MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
Agência: **3701** Conta corrente: **06658-5**

Dados da conta creditada:

Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS SA**
Agência: **3833** Conta corrente: **24614-7**

Valor da transferência: **R\$ 307,64**

Transferência efetuada em **07/11/2011 às 14:09:43h** via **Bankline, CTRL 5211639405**

Autenticação:

8606AA5D52FADE609606EBF0491B6BF02E6E03AA

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubank.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias, 24h.



2752
4

	Bradesco Net Empresa	Comprovante de Transferência DOC E - Titularidade Diferente
De:		
Nome:	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	
CNPJ:	4.880.150/0001-98	
Agência:	3105	Conta: 4930/1
Para:		
Favorecido:	POLITECNICA S/S	
CNPJ:	78.309.184/0001-63	
Banco Destinatário:	399	Nome do Banco: HSBC BANK BRASIL S.A. BCO. MULTIPLO
Agência:	1200	Nome da Agência: URB LAGO PARQUE
Conta:	20552	
Valor da Transferência R\$:	257,21	
Valor Total R\$:	265,01	Valor da Tarifa R\$: 7,80
Nº do DOC:	0449676	
Data da Transferência:	07/11/2011	
O recurso estará disponível no dia útil seguinte na conta do favorecido.		
Nº de Controle: 422935783746004770		Banco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

eTYFMdma PwNsTnVh WCuzKXdu @h*5fKCL t8YbaOhD 7PmpfkId wxQ2iEc izwPbnir
Cxj@yIkQ 5XG4Af9P D2bieS## #yM865Ge 2D?CR6d2 3U7LIwIn #mdMy#bY wajbTsiY
45a@xaQL N7sgTMJS 3ew4WKB* ECyEMbnJ wedZm5Ff RIzPDIQ? 67711090 39105202

A16 Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



2753
4

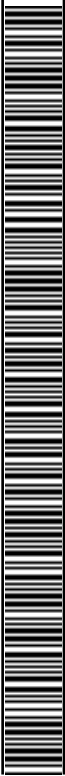
Almirante Tamandaré, 07 de novembro de 2011.

RECIBO

R\$ 248,15


Recebemos de MAP Construção Civil Ltda., o valor supra de R\$ 248,15 (Duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), referente ao pagamento da parcela 14/24 da Ação de Recuperação de Empresas, processo nº 920/2008, o qual damos quitação.

PRÓ DESMONTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.783.809/0001-50



2754
4

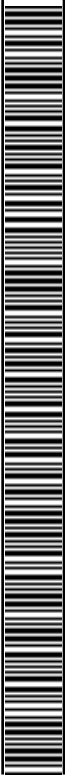
Page 1 of 1

	Bradesco Net Empresa	Comprovante de Depósito Identificado Alfanumérico - DP05
De: Conta Corrente Agência: 3105 Conta: 4930/1 Identificação do Depositante: 04.880.150/0001-98 MAP		
Para: Conta Corrente Agência: 3552 Conta: 7777/1 Favorecido (Cliente): PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E Valor R\$: 3.042,95 Nº DOC: 7003105 Data de Depósito: 07/11/2011		
Nº de Controle: 422935783746004770		Banco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br

<p style="text-align: center;">AUTENTICAÇÃO</p> <p>1Ds25J?Z Tt9adCmH fvH1CcJl ZCbAtQST Eo*hEAox Miypj*yk DVqvdDQw CroVhxrJ X3@l4?Lz v9#Lxfpe majJjm16 pSICcfca piMS?M3Q cgQESYRo oT9koRU# oaJs3QA7 2575rHLt ynGqy8#W 2oeQRQcd HHrmM4XD Gpp3kMVM *miiUjJu 71130291 55277043</p>

Até Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDAR VP5E6 95VCQ 9VJ7A



2755
✱

NetEmpresa

Page 1 of 1

	Bradesco Net Empresa	Comprovante de Transferência Entre Contas
Da:		
Agência: 3105	Conta: 4930	Tipo: Conta Corrente
Para:		
Agência: 2248	Conta: 5448	Tipo: Conta Corrente
Favorecido: F RIGO COMERCIO DE MATERIAIS C.		
Valor R\$: 293,98		
Finalidade: 1-Crédito em Conta		
Nº do DOC: 002248282		
Data da Transferência: 07/11/2011		
Nº de Controle: 422935783746004770		
		Banco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

Q4xgwrKM K#JIXkxs I6WzQ4#E byOSJmXS vQWCIIfb RXwP@zpn vshcjeow 2FcKZSRy
V*E7aokY RJYAVfcN WUtA9E#w USwZiczS b*NtKjn? Rrx4TvXt jF28Al#r ISRsNQmt
2Gcu3gVC 4TAM36yj ZmY4nyug ItLdQwgq Dm*rlVOK RWzzHuc4 50031084 84109093

Atê Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



7/11/11

Banco Itaú S/A



Empresa

30
horas

2756
4

Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: **MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Agência: 3701 Conta corrente: 06658-5

Dados da conta creditada:

Nome: **SMAR EQUIP INDUSTRIAIS LTDA**

Agência: 9336 Conta corrente: 01607-7

Valor da transferência: **R\$ 351,30**

Transferência efetuada em 07/11/2011 às 14:11:40h via Bankline, CTRL 5233843405

Autenticação:

5E2EE62665DB8C9DB1513E0D7F3C43C926D54CB4


Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubankline.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.



2757
A

NetEmpresa

Page 1 of 1

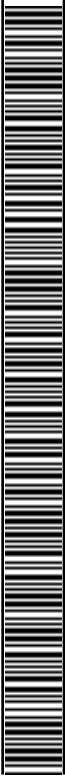
		Bradesco Net Empresa		Comprovante de Transferência Entre Contas	
Da:					
Agência:	3105	Conta:	4930	Tipo:	Conta Corrente
Para:					
Agência:	2372	Conta:	68688	Tipo:	Conta Corrente
Favorecido:	SODEKO PASS DO BRASIL SERV COM S				
Valor R\$:	737,81				
Finalidade:	1-Crédito em Conta				
Nº do DOC:	002372515				
Data da Transferência:	07/11/2011				
Nº de Controle:	422935783746004770				
					Banco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

CFfP?W9U mH#FuZHP HSkxR6q? X7qgUJLv uPUiR@qu zsQIjmcZ Iv8CMMJQ BxRgMkAK
b3BqvzQS 4ia98DuI *Ch9Dg2t WTW*FGJO 6VvgFaoT GkusG7av 2vWdE*AX hTar#UHB
I29gUZaC nQYiB*rD 5jSry#wz KnwvphjZ CDHSL3cv Gi5rHy?7 50031027 88106037

Aiô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDAR VP5E6 95VCQ 9VJ7A



7/11/11

Banco Itaú S/A

2758
LH



Empresa

30
horas

Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: **MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
Agência: **3701** Conta corrente: **06658-5**

Dados da conta creditada:

Nome: **TIBAGI MINERACAO LTDA**
Agência: **0942** Conta corrente: **39157-4**

Valor da transferência: **R\$ 293,74**

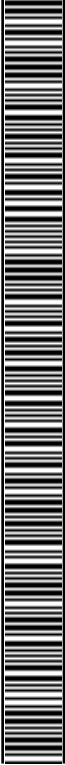
Transferência efetuada em **07/11/2011 às 14:14:57h via Bankline, CTRL 5271211405**

Autenticação:

6448B6806566DD6D7E231C39B2393CCED9D8A06C

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubankline.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDAR VP5E6 95VCQ 9VJ7A



2759
✱

Net Empresa Bradesco

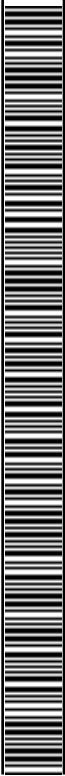
Page 1 of 1

	Bradesco Net Empresa	Comprovante de Depósito Identificado Numérico - DP06
De:	Conta Corrente	
Agência:	3105	
Conta:	4930/1	
Código do Depositante:	4880150000198	
Para:	Conta Corrente	
Agência:	3178	
Conta:	138480/5	
Favorecido (Cliente):	TIGRE S A TUBOS E CONEXOES	
Valor R\$:	4.291,30	
Nº DOC:	7013105	
Data:	07/11/2011	
Nº de Controle:	422935783746004770	
		Banco Bradesco S.A. www.bradescobrasil.com.br

<p style="text-align: center;">AUTENTICAÇÃO</p> <p>XqAVDEnu fquu9zYa IrVKAcVq txNjf2ax Qjw3yxix qK6B4OCL 7c*vR3SE #KsqqQ98 Xq*4soON BYUBJA#8 ?VS6OTC6 godlt@xP 8W?oAqbF xpyfezDt QZP68BPY 5np*nIm6 engvYSpF *Y9VpyS* IxCb?#PH BcWbMyIn gjYQYFVx *VSS87DH 15711421 30431840</p>

Atê Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDAR VP5E6 95VCQ 9VJ7A



2761
4

Londrina, 07 de novembro de 2011.

RECIBO

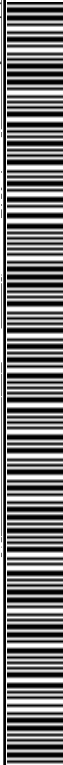
R\$ 2.405,85

Recebemos de MAP Construção Civil Ltda., o valor supra de R\$ 2.405,85 (Dois mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente ao pagamento da parcela 14/48 da Ação de Recuperação de Empresas, processo nº 920/2008, o qual damos quitação.


Jorge Luis Dias Bastos

Urbalon Pavimentação e Obras Ltda.

CNPJ: 76.321.835/0003-77



2762

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

4

Contratante: **MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** Lcto Agrupado: **3501**
Forma de Pagamento: **Cheque** Data Pagamento: **4/11/2011**
Dados Pagamento: **Banco: ITAÚ AG: - 3701 Conta: 06658-5** Valor Pagamento: **R\$ 2.376,03**
**** Dois mil, trezentos e setenta e seis reais e tres centavos ****

Banco	Agência	Conta	Número	Valor	Vencimento	Em nome de
341	3701	06658-5	2966	2.376,03	4/11/2011	MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
VILA RICA				Código: 1941 / 4	1.684,89	NF: 1201
VILA RICA				Código: 3954 / 1	691,14	NF: 1220
MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA						ALMIRANTE TAMANDARÉ. 04/11/2011

Autorização do Pagamento

07/11/2011 - BANCO DO BRASIL - 10:30:16
339019523 0035
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: DEQUECH & FERREIRA LTDA
AGENCIA: 0806-4 CONTA: 7.944-8
=====

DATA	07/11/2011
NR. DOCUMENTO	33.901.952.300.035
VALOR CHEQUE	2.376,03
VALOR TOTAL	2.376,03

=====

NR. AUTENTICACAO 8.FFA.306.987.F8A.A30
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



2763
✕

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Contratante: **MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** Código / Parcela: **98 / 16**
Fornecedor: **WACKER - WACKER NEUSON MÁQUINAS LTDA** Vencimento: **31/5/2011**
Forma de Pagamento: **Cheque** Valor Pagamento: **735,22**
Favorecido: **WACKER NEUSON MÁQUINAS LTDA** Data Pagamento: **4/11/2011**
CNPJ/CPF Favorecido: **87658787000161**
Dados Pagamento: **Banco: ITAÚ AG: 3701 - Conta: 06658-5**

***** Setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos *****

Banco	Agência	Conta	Número	Valor	Vencimento	Em nome de
001	3701	06658-5	2967	735,22	4/11/2011	MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PARCELA 14/48 - VENC. 31/05/2011

MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 4/11/2011

Autorização do Pagamento

07/11/2011 - BANCO DO BRASIL - 10:37:48
339019523 0044
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: WACKER MAQUINAS LTDA
AGENCIA: 3081-3 CONTA: 5.622-7

=====

DATA	07/11/2011
NR. DOCUMENTO	33.901.952.300.044
VALOR CHEQUE	735,22
VALOR TOTAL	735,22

=====


NR. AUTENTICACAO 2.317.A7D.633.FA6.39D
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



2764
4

NetEmpresa

Page 1 of 1

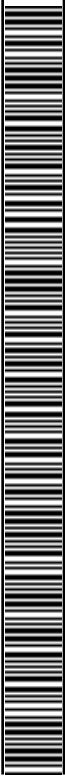
	Bradesco Net Empresa	Comprovante de Transferência Entre Contas
Da:		
Agência: 3105	Conta: 4930	Tipo: Conta Corrente
Para:		
Agência: 445	Conta: 118320	Tipo: Conta Corrente
Favorecido: ESCRITORIO JURIDICO AVERBACH		
Valor R\$: 960,72		
Finalidade: 1-Crédito em Conta		
Nº do DOC: 000445879		
Data da Transferência: 07/11/2011		
Nº de Controle: 422935783746004770		
		Banco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

CcGtjhh8 jPLTL6s# XxejtjPt 3fSrJyVt jofhPiTz AX2o3p27 #2d*UjoV Yn2?Yyym
GiLiTscg uWij7N#r 4MERq@6X #BmMVwRw Fgy3ixW? ?uLtVR72 ZbDtMf?x ufjINfP7
rPoHkfHn 3xBz#BYj TBz#itfp W3XGzKKA EwNItf7d LhBcH7pA 50031054 02107060

Até Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDAR VP5E6 95VCQ 9VJ7A



2765

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

4

Contratante: MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Código / Parcela: 6848 / 2
Fornecedor: WPS - WPS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Vencimento: 31/5/2011
Forma de Pagamento: Cheque Valor Pagamento: 456,54
Favorecido: WPS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Data Pagamento: 4/11/2011
CNPJ/CPF Favorecido: 02520173000166
Dados Pagamento: Banco: ITAÚ AG: 3701 - Conta: 06658-5

***** Quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos *****

Banco	Agência	Conta	Número	Valor	Vencimento	Em nome de
001	3701	06658-5	2968	456.54	4/11/2011	MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PARCELA 14/48 - VENC. 31/05/2011

MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 4/11/2011

Autorização do Pagamento

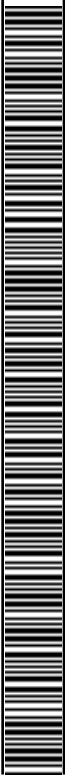
07/11/2011 - BANCO DO BRASIL - 10:31:12
339019523 0036
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
CUMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: W P S MAT CONSTRUCAO
AGENCIA: 3848-2 CONTA: 8.020-9

DATA 07/11/2011
NR. DOCUMENTO 33.901.952.300.036
VALOR CHEQUE 456,54
VALOR TOTAL 456,54

NR. AUTENTICACAO 5.DAD.959.3F0.E89.446
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDAR VP5E6 95V/CQ 9VJ7A



2766
68

Mario Augusto Batista de Souza

De: "Mario Augusto Batista de Souza" <mario.souza@fagundesesouza.adv.br>
Data: segunda-feira, 17 de outubro de 2011 14:47
Para: "Miria" <miriam@mapsaneamento.com.br>; <marcos@mapsaneamento.com.br>
Cc: "LUIS NASSAR" <luisnassarp@hotmail.com>
Assunto: Ausência de Recebimento de Comprovantes

Prezados Senhores,

Serve a presente para notificá-los a entregar no prazo de 48 horas os comprovantes de pagamento das parcelas de cumprimento do plano de recuperação judicial, as quais deveriam ter sido pagas em 30.07.2011, 30.08.2011, 30.09.2011 e 05.10.2011.

Tal medida é necessária para comunicação do Juízo acerca do cumprimento ou do descumprimento do plano de recuperação judicial.

Informarei o Juízo no dia 19.10.2011

Cordialmente,

Mario Augusto Batista de Souza | OAB/PR 36.384

Celular (41) 9810-3173
Fone (41) 3353-6101

Rua Ver. Washington Mansur, 270
80540-210 | Curitiba/PR

www.fagundesesouza.adv.br



FAGUNDES & SOUZA

map.

21/10/2011



Mauricio Sprenger Natividade
Luiz Antonio Carvalho de Julio

SPRENGER NATIVIDADE & DE JULIO
advogados

2767
4

Curitiba, 20 de outubro de 2011

Ao

Dr. Mário Augusto Batista de Souza

Administrador da RC de MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Autos n. 920/2008 VC de Almirante Tamandaré-Pr.

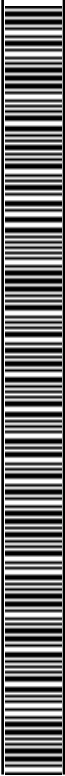
Ilustre Administrador

De início, acusamos o recebimento de sua missiva solicitando a prestação de contas relativa aos meses de julho, agosto e setembro de 2011. Visando oferecer objetivamente os esclarecimentos devidos, mister que se analisem os argumentos fáticos que adiante passaremos a expor, a saber:

1. Importa frisar que a empresa recuperanda, hoje, presta serviços somente para a companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, não mantendo qualquer contrato com outra empresa pública ou privada;

2. Diante das conseqüências de estar em processo de recuperação judicial, algumas dificuldades são cruciais para o exercício da atividade empresarial, em especial **as restrições de crédito e restrições financeiras**. Em razão disso, os pagamentos de todos os insumos para execução das obras (materiais e equipamentos) **obrigatoriamente devem ser pagos à vista** e, mais grave ainda, nem sempre são utilizados de imediato, sendo conduzidos para estoque até sua

Rua Marechal Deodoro, 51, 9º andar, conj. 903-B – CEP 80020-905 – Centro – Curitiba – Pr.
Telefax (41) 3023-3596



Mauricio Sprenger Natividade
Luiz Antonio Carvalho de Julio

SPRENGER NATIVIDADE & DE JULIO
advogados

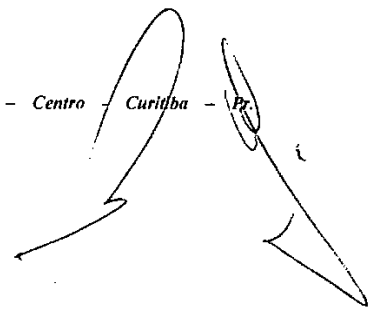
2768
6*

efetiva utilização, pois as dificuldades rotineiras na execução das obras como chuvas, alterações de projeto, materiais não compatíveis com as especificações e outras razões técnicas impedem a pronta utilização dos referidos equipamentos. **Ora, isto gera uma sensível dificuldade de capital de giro da empresa, pois o contratante (SANEPAR) somente libera os pagamentos das medições daqueles materiais e equipamentos efetivamente aplicados ou utilizados na obra. Com efeito, a empresa paga obrigatoriamente à vista, porém não recebe em tempo compatível para poder girar suas necessidades operacionais;**

3. Paralelamente às dificuldades acima mencionadas, eventos normais na execução das obras agravam ainda mais a situação da empresa recuperanda, tais como as constantes chuvas, mudanças de projetos e especificações de equipamentos, liberações das áreas, tudo visando a melhoria da qualidade e execução dos projetos. **Inegável que tais circunstâncias provocam sensíveis atrasos na execução do projeto e, por consequência, nos recebimentos relativos às medições.** Ocorre que a empresa já desembolsou as quantias relativas aos insumos e materiais, pois obrigatoriamente tem de pagar à vista em face das dificuldades de crédito inerentes à recuperação judicial, causando dificuldades enormes no cumprimento de vários compromissos nas datas de seus respectivos vencimentos. **Ora, somente pode pagar se receber pelas medições, pois já desembolsou quantias vultuosas para não interromper a execução das obras, o que geraria descumprimento contratual, com danos ainda maiores.**

4. De esclarecer, ainda, que por estar em recuperação judicial, **a empresa não tem como oferecer qualquer garantia contratual quando vence as licitações,** pois os seguros-fiança não são concedidos pelas instituições financeiras, e, por

Rua Marechal Deodoro, 51, 9º andar, conj. 903-B - CEP 80020-905 - Centro - Curitiba - Pr.
Telefax (41) 3023-3596



Mauricio Sprenger Natividade
Luiz Antonio Carvalho de Julio

SPRENGER NATIVIDADE & DE JULIO
advogados

2769
4

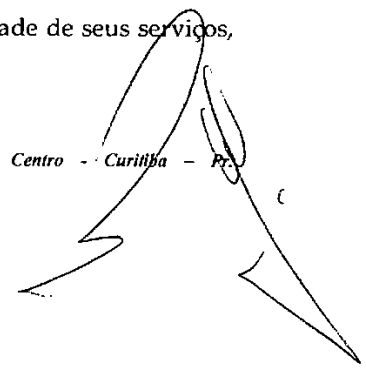
conseqüência, **obrigatoriamente são retidos percentuais de cinco por centos (5%) do valor total dos contratos.** Somente para ter uma idéia, **hoje estão retidos junto à SANEPAR R\$ 483.500,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), quantia que, se liberada, daria uma situação extremamente confortável privilegiada à empresa recuperanda.**

Como se percebe de maneira muito clara, as dificuldades impostas pela condição de empresa em processo de recuperação judicial limitam a atuação de MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, o que não deveria ocorrer pela própria natureza do referido procedimento legal. Ora, **o que se pretende é salvar a empresa, resguardar os interesses dos credores, funcionários e sociedade de forma geral. Porém, não há empresa, mesmo aquelas de grande porte, que se sustentem diante dos problemas acima relatados, sem atrasos no cumprimento de suas obrigações.**

Não obstante isto, **não há de se confundir a atual situação com impossibilidades de cumprir os pagamentos, em especial do plano de recuperação judicial.** Dificuldades há, mas somente de prazos, pois as obras estão sendo cumpridas com rigor, os desembolsos antecipados garantem o cumprimento dos projetos, e por conseqüência, irão garantir o recebimento dos créditos pelos credores habilitados na recuperação.

Não há "milagres" portanto. O plano de recuperação será cumprido, pois do contrário - e isto é muito claro - a convolação em falência não preservará os interesses dos credores, pois a empresa tem como seu único patrimônio os contratos que mantém e os que ainda alcançará pela qualidade de seus serviços,

Rua Marechal Deodoro, 51, 9º andar, conj. 903-B - CEP 80020-905 - Centro - Curitiba - Pr.
Telefax (41) 3023-3596



Maurício Sprenger Natividade
Luiz Antonio Carvalho de Julio

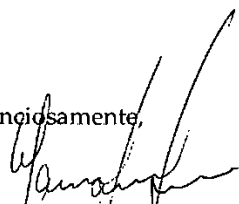
SPRENGER NATIVIDADE & DE JULIO
advogados

2770
4

os quais, se não cumpridos, esvaziam qualquer pretensão de pagamento. Não esquecer, por outro aspecto, que a falência causará um grave problema social, considerando o corpo de funcionários da empresa que serão certamente afetados pela extrema medida.

Por derradeiro, os esclarecimentos acima são fundamentais visando solicitar à Vossa Senhoria concessão de um prazo de vinte (20) dias para que possamos cumprir as obrigações constantes na Lei 11.101/2005, lembrando sempre a finalidades e natureza do instituto da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS.

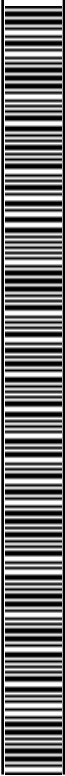
Atenciosamente,


Mauricio Sprenger Natividade

OAB/11.275/Pr.


Luiz Antonio Carvalho de Julio

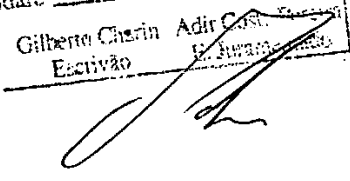
OAB/18.361/Pr.



CERTIFICADO QUE NÃO HOUVE
ATENDIMENTO AO RES-
PACHO DE ELS. 2707
ITEM 2.

Almirante Tamandaré 06.12.12

Gilberto Chirin Adir Costa
Escrivão Escrivão



FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS.

TERMO DE CONCLUSÃO

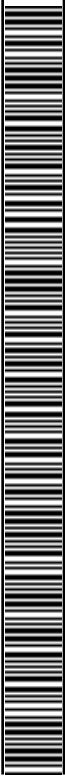
Nesta data, faço conclusão destes autos ao MM. JUIZ DE
DIREITO Dr. **AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR.**
O Referido é verdade e dou fé.

Almirante Tamandaré: 9 de janeiro de 2012

Gilberto Charin
Escrivão

Joceline Tabora de Faria
Auxiliar Juramentada

2771
M





PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
VARA CÍVEL E ANEXOS

2772
N

Autos nº 0003534-78.2008.8.16.0024

1. Ciente do cumprimento pelo Sr. Administrador Judicial do art. 22, II "c" da Lei 11.101/2005.
2. De forma derradeira, intime-se o autor para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste as contas demonstrativas mensais referente as 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, prestações, conforme entendimento de fls. 2717, sob pena de afastamento dos diretores da empresa, já restando consignada sua necessidade independentemente dos relatórios mensais apresentados pelo Sr. Administrador.
3. Intime-se o autor também, para, em 15 (quinze) dias, se manifestar sobre as prestações acusadas como inadimplidas e não abrangidas pela assembléia de credores de fls. 2708/2709.
4. Após, intime-se o Administrador Judicial para manifestação.

Diligências necessárias.

Intimem-se.

Almirante Tamandaré, 10 de janeiro de 2012.

AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

(IAN)

DATA
Aos 17 JAN 2012
nesta audiência pública realizada em Almirante Tamandaré
em Curitiba, Paraná, às 14h30min, presentes
autores e querelados neste termo



CERTIFICO que os presentes autos
de João Antônio C. de Jesus
24 01/2012
01 03/12
Gilberto Charin
Escrivão

JUNTADA
Nesta data, junto a estes
autos petições

que adiante segue.
Alm. Tamandaré, 01/03/12

Gilberto Charin
Escrivão

Adir C. Pereira
Aux. Jurem. Poderementados



MARIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA
ADMINISTRADOR JUDICIAL

2773
A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

TEM FAX P/ JUNTA.

Autos n.º 920/2008

MARIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe ADMINISTRADOR JUDICIAL designado por este d. Juízo, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, não recebeu os comprovantes de pagamento do Plano de Recuperação Judicial apresentado e homologado nos autos n.º 920/2008 em trâmite perante a Vara Cível de Almirante Tamandaré/PR, com suas alterações, os quais deveriam ter sido pagos nos dias 30.07.2011, 30.08.2011, 30.09.2011, 30.10.2011, 05.11.2011, 05.12.2011, 05.01.2012 e 05.02.2012.

Neste período, foram efetuadas inúmeras cobranças do representante legal da empresa em recuperação bem como seus advogados, os quais sempre se prontificaram em regularizar a situação, sem, contudo, efetivamente quitar os débitos pendentes. Em homenagem ao princípio da razoabilidade e da preservação da empresa, este Administrador em diversas oportunidades ponderou com os gestores da MAP a necessidade de que o plano fosse fidedignamente cumprido, ainda que com um pequeno atraso, natural em operações comerciais e empresariais. Estes atrasos, deveriam ser compensados com correção monetária e juros aos credores, para que não houvesse prejuízo, bem como os atrasos não deveriam ultrapassar 30 dias.

Infelizmente, não existiram os pagamentos.



MARIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA
ADMINISTRADOR JUDICIAL

2774
A

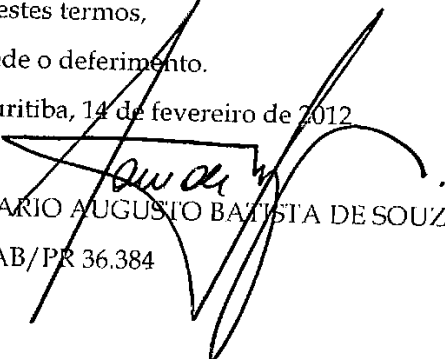
Os credores sempre se propuseram a ajudar a empresa a se recuperar e sempre foram avisados da real situação da empresa.

Contudo, pelo dever exposto no artigo 22, inciso II, alínea "b" da Lei 11.101/2005, compete a este administrador anunciar o descumprimento do plano de recuperação judicial, e ato contínuo requerer a este D. Juízo a decretação da falência do devedor.

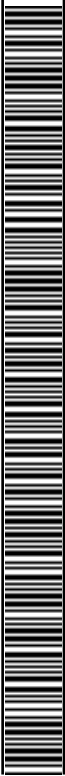
Nestes termos,

Pede o deferimento.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012


MARIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA

OAB/PR 36.384





FAGUNDES & SOUZA
Advogados Assessoria

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO REQUERIDA NA FORMA DO
ARTIGO 160 E §§ DA LEI 6015 DE 31/12/78

Aos Srs.

MARCOS ANTÔNIO PANICHI e LUIZ HENRIQUE PANICHI

Sócios da **MAP CONTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

CNPJ/MF sob o n.º 04.880.150/0001-98

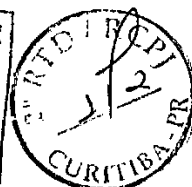
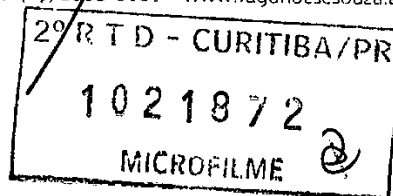
Avenida Rouxinol, 586

Lamenha Pequena, Almirante Tamandaré/PR

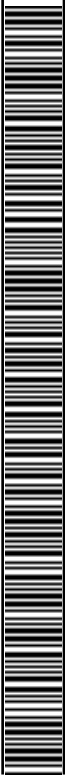
CEP 83508-200

MARIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o n.º 36.384, RG n.º 06.620.365-4, CPF n.º 030.329.409-40, com escritório profissional situado na Rua Vereador Washington Mansur, n.º 270, Ahú, Curitiba/PR, onde recebem intimações e notificações, **ADMINISTRADOR JUDICIAL** de **MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** vem, com o devido respeito e acatamento **NOTIFICAR** Vossas Senhorias, nos seguintes termos:

Rua Ver. Washington Mansur, 270 80540-210 Curitiba/PR Fone (41) 3353-6101 www.fagundesesouza.adv.br



2775
A





FAGUNDES & SOUZA
Administradores Judiciais

2776
A

1. Conforme artigo 22, inciso II alínea "a" da Lei 11.101/2005 compete ao administrador judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

1.1. Com efeito, este administrador não recebeu os comprovantes de pagamento do Plano de Recuperação Judicial apresentado e homologado nos autos n.º 920/2008 em trâmite perante a Vara Cível de Almirante Tamandaré/PR, com suas alterações, os quais deveriam ter sido pagos nos dias 30.07.2011, 30.08.2011, 30.09.2011, 30.10.2011, 05.11.2011, 05.12.2011 e 05.01.2012.

2. Assim, NOTIFICO a MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. a apresentar a este administrador judicial no prazo de 5 (cinco) dias os comprovantes de pagamento relativos às parcelas 14ª a 20ª, que deveriam ter sido pagas nos dias 30.07.2011, 30.08.2011, 30.09.2011, 30.10.2011, 05.11.2011, 05.12.2011 e 05.01.2012, em estrito cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial apresentado e homologado nos autos n.º 920/2008 em trâmite perante a Vara Cível de Almirante Tamandaré/PR.

2.1. A ausência de apresentação dos respectivos documentos no prazo assinalado implicará na constatação de descumprimento do plano de recuperação, com a incidência do artigo 22, inciso I, alínea "b" e 73, inciso IV ambos da Lei 11.101/2005.

Sendo expressão fiel da verdade, firmo a presente
Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

MARIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA

Administrador Judicial
OAB/PR 36.384

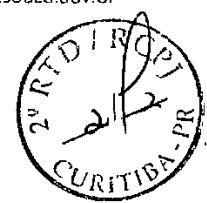
Rua Ver. Washington Mansur, 270 - 80540-210 Curitiba/PR Fone (41) 333-2222

CUSTAS R\$ 42,30 FMS

OU 4,50 VRC

FUNREJUS
R\$ 5,65

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 102 - F: 3224-2444
Apresentado ao JQE, Protocolado e Registrado em
MIGROFILME sob nº 1021872
ARQUIVADO sob nº 2248287
L. 11.228 de 10/07/2001
SELO FUNAMPEN
TÍT E DOC PESSÓAS JURÍDICAS Nº DPB85007
ETADOS: Maria Mait Laporte, Aramis Salata, Francisco Cesar Cecilio



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDAR VP5E6 95VCQ 9VJ7A



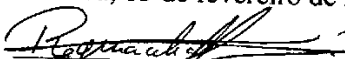
CERTIDÃO

CERTIFICO que nos termos do artigo 160 da Lei nº 6015 de 31 de Dezembro de 1973 e/ou Decreto Lei nº 911 Art. 2º - parágrafo 2º de 01/10/1969, enviei a 1º via desta Carta, a pedido da parte interessada ao endereço retro mencionado através do AR nº RQ 135258420 BR, o qual retornou como RECEBIDO.

Em 02/02/2012.

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012.


Regina Celia Ferreira Ferracini
EMPREGADA JURAMENTADA
CPF 674.193.139-20



2777
 A

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO - DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

À MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA A/C MARCOS ANTONIO PANICHI e LUIZ HENRIQUE PANICHI
 Av. Rouxinol, 586 - Lamenha Pequena
 ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR CEP 83.508-200

CI

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

02/02/12

CARIMBO DE ENTREGA / TAMANHA DO
 02 FEV 2012
 PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

10394631.0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DO EMPREGADO

Matr. 8.585.987-8
 Cateido I

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

78240203-0

FORM 33/18

114 x 186 mm

Maurício Sprenger Natividade
Lúiz Antonio Carvalho de Julio

SPRENGER NATIVIDADE & DE JULIO
advogados

2778
A

Curitiba, 09 de fevereiro de 2012

Ao

Dr. Mário Augusto Batista de Souza

Administrador da RC de MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Autos n. 920/2008 VC de Almirante Tamandaré-Pr.

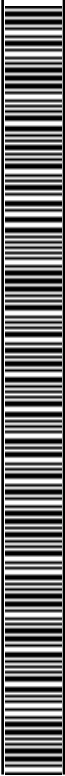
Ilustre Administrador

De início, acusamos o recebimento de sua missiva solicitando a prestação de contas relativa aos meses de 30.07.2011, 30.08.2011, 30.09.2012, 30.10.2012, 05.11.2012, 05.12.2012 e 05.01.2012. Visando oferecer objetivamente os esclarecimentos devidos, mister que se analisem os argumentos fáticos que adiante passaremos a expor, a saber:

Todos os problemas e dificuldades relatados na missiva anterior ainda permanecem, circunstâncias que vem prejudicando de maneira decisiva os recebimentos e, por consequência, provocando os atrasos nos pagamentos das parcelas da recuperação judicial. Para seu conhecimento, muitas obras estão em fase final, sendo que após concluídas, perto de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) que ainda estão retidos, serão liberados para complementação dos atrasados.

Não obstante isto, repita-se, não há de se confundir a atual situação com impossibilidades de cumprir os pagamentos, em especial do plano de recuperação judicial. Dificuldades há, mas somente de prazos.

Rua Marechal Deodoro, 51, 9º andar, conj. 903-B - CEP 80020-905 - Centro - Curitiba - Pr.
Telefax (41) 3023-3596



0

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de
Direito, **Dr. AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR.**

O Referido é verdade e dou fé.

Almirante Tamandaré, 1 de março de 2012.

Gilberto Charin
Escrivão

Joceline Taborça de Faria
Auxiliar Juramentada

2782
N





PODER JUDICIÁRIO
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
CURITIBA



AUTOS N.º 0003534-78.2008.8.16.0024

Vistos e examinados estes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, registrados sob nº 0003534-78.2008.8.16.0024, em que figura como requerente **MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada nos autos.

MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, qualificada na exordial, manejou pedido de recuperação judicial em virtude de desequilíbrio financeiro, dificultando o desempenho de suas atividades, alegando acumular, à época, uma dívida vencida de aproximadamente R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Asseverando preencher os requisitos para seu deferimento, pugnou pelo seu processamento, comprometendo-se a apresentação do plano de recuperação.

Estando formalmente satisfeitas as exigências contidas no art. 51 da Lei 11.101/05, foi deferido o processamento da recuperação judicial (fls. 615), nomeando-se administrador judicial, o qual se manifestou às fls. 722/724.

Apresentado o plano de recuperação (fls. 725/804), e determinado o cumprimento dos demais requisitos (fls. 807), foram publicados os Editais constantes do art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005 (fls. 961), abrindo-se prazo para apresentação das habilitações diretamente ao Administrador Judicial (art. 7, § 1º da Lei 11.101/2005).

Pela Serventia e Administrador Judicial foram publicados os Editais constantes do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 966; 973; 987), pugnando pela Convocação da Assembléia de Credores, realizada às fls. 988 e





PODER JUDICIÁRIO
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA

AUTOS N.º 0003534-78.2008.8.16.0024

2784

112, a qual, em segunda assembléia, aprovou o plano de recuperação apresentado, nos termos do art. 45 da Lei 11.101/05.

Pelo despacho de fls. 1129, com fundamento no art. 58 da referida Lei, foi deferido o plano de recuperação da empresa autora, intimando-se o autor para seu cumprimento.

Aprovado em 48 parcelas, pelo autor houve o descumprimento do plano de recuperação, solicitando a convocação de nova assembléia de credores.

Manifestando-se favoravelmente o Administrador Judicial, foi a mesma convocada (fls. 2178), expedindo-se os Editais (fls. 2188; 2191).

Em segunda convocação, os credores por maioria aprovaram a modificação do plano de pagamento (fls. 2708), o qual novamente restou descumprido (fls. 2717), tendo o Administrador Judicial notificado a empresa para comprovação do adimplemento, mantendo-se a mesma inerte.

Pela petição de fls. 2773/2774 o Administrador Judicial informou o descumprimento do plano, requerendo a convocação da recuperação judicial em falência.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

É de rigor o acolhimento do pedido.

O pedido de convocação da recuperação judicial em falência encontra amparo no artigo 73 da Lei 11.101/2005, prevendo como uma de suas hipóteses, o descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, no forma do § 1º do art. 61 de referida Lei.





PODER JUDICIÁRIO

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA

AUTOS N.º 0003534-78.2008.8.16.0024

2785

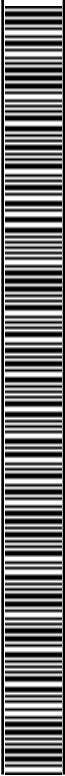
Vislumbra-se dos autos que o autor, há meses, não vem cumprindo com o plano de recuperação aprovado pelos credores, tendo sido intimado e notificado para regularizar seu cumprimento, o que não o fez, o que demonstra a inviabilidade no exercício de suas atividades empresariais.

Pressupõe-se que o devedor ao solicitar a recuperação judicial, está admitindo sua crise econômica, financeira e patrimonial, assumindo assim sua condição pré-falimentar. Visa desta forma a recuperação judicial desencadear uma tentativa de retomada do equilíbrio econômico e financeiro da empresa, o que nos presentes autos, não obteve êxito.

Conforme comenta Fábio Ulhoa Coelho em sua Obra *Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas*¹ caso na fase de execução, o empresário individual ou a sociedade empresária em recuperação judicial não cumpra o plano homologado ou aprovado pelo juiz, tem lugar também a convalidação em falência. Nesta hipótese, os credores serão atendidos, na execução concursal, pelo valor e classificação dos créditos que titularizavam antes do processo de recuperação judicial. Em outros termos, a homologação ou aprovação pelo juiz do plano importou novação ou renegociação dos créditos de forma condicional. Os credores aprovaram a substituição de garantias, capitalização de crédito, prorrogação de vencimentos ou qualquer outro meio de recuperação no pressuposto de que o sacrifício de seu direito viabilizaria a superação da crise. Há, por assim dizer, uma cláusula resolutiva tácita em qualquer plano de recuperação judicial, que é o sucesso de sua implementação. Na hipótese de desobediência e convalidação da recuperação judicial em falência, opera-se a resolução do plano. Em síntese, a condição sob a qual os credores concordaram em rever seus direitos não se realizou e retomam eles, por isso, ao status quo ante.

No caso dos autos, o descumprimento das obrigações pactuadas restou demonstrado pelo plano de recuperação e modificação aprovados (fls. 1129) e notícia de seu inadimplemento (fls. 2717).

¹ Pg. 224





PODER JUDICIÁRIO
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA

AUTOS N.º 0003534-78.2008.8.16.0024

2786
M

Intimado e notificado para comprovação do pagamento, compareceu o autor solicitando nova convocação de assembleia, o que se mostra inviável e prejudicial aos credores, ante a anterior convocação e reiterado inadimplemento, bem como em vista do prazo para encerramento do término do procedimento, obstando a convalidação, detendo os credores unicamente um título executivo para posterior exigência, mostrando-se o devedor em estado insolvente.

PELAS RAZÕES EXPOSTAS, com fundamento no artigo 73, IV da Lei 11.101/2005, **DETERMINO A CONVOCAÇÃO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA**, a qual **JULGO ABERTA**, hoje às 12:00 horas, da empresa **MAP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de sociedade empresarial, CNPJ nº 04.880.150/001-98, tendo por sócios administradores os Srs. **MARCOS ANTONIO PANICHI (CPF n. 519.350.319-53)** e Sr. **LUIZ HENRIQUE PANICHI (CPF N.º 792.777.569-34)**, estabelecida na Avenida Rouxinol, 586, Lamenha Pequena, declarando o seu **TERMO LEGAL no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto em face da falida – a ser apurado e posteriormente fixado, nos termos do art. 99, II da Lei 11.101/2005.**

Deve o Sr. Síndico imediatamente dar início ao cumprimento de suas obrigações, na forma do disposto no art. 33 da lei n. 11.101/2005, podendo requer, em caso de conveniência justificada, a imediata lacração da empresa falida ou continuidade de seus negócios por prazo determinado a fim de que não sejam prejudicados interesses de terceiros.

Intime-se a Requerida, na pessoa de seu representante Legal e pessoalmente, para em 05(cinco) dias, apresentar a relação de credores (art.99, inciso III) - indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência - e, ainda, para que, no dia **28/05/2012 às 15:00 horas** compareça a este julzo para os fins no Art. 104 da LF.





PODER JUDICIÁRIO

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA

AUTOS N.º 0003534-78.2008.8.16.0024

2787
M

Ainda: a) **ordeno** a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas em lei; b) **proíbo** a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, sem prévia autorização judicial; c) **autorizo** a continuação provisória das atividades do falido *com o administrador judicial*, sendo, oportunamente após manifestação do Sr. Administrador, analisada a necessidade de lação e d) **concedo** o prazo de vinte (15) dias para as habilitações de crédito (artigo 44, inciso IV c/c § 1º do art. 7º da LF).

Diligencie o Cartório pelas seguintes providências: a) a publicação de edital contendo a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores; b) a comunicação das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, *inclusive para o fim de suspender o CNPJ e inscrição estadual da falida;* c) a expedição de ofício ao Registro Público de Empresas **ordenando** que proceda à anotação da falência no registro da ré/falida, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da LF; d) a expedição de ofício à Receita Federal para que informe a existência de bens e direitos do falido; e) a expedição de ofício ao Banco Central determinando o **imediato bloqueio** de todo ativo existente em contas bancárias da falida; f) a expedição de ofício ao Detran solicitando o **imediato bloqueio** de qualquer transferência de veículo em nome da falida e para que informe por meio de certidão histórica a existência de veículos em nome da falida ou dos seus sócios. g) Ofício a Junta Comercial informando a decretação de quebra e solicitando que remeta aos presentes autos todos os atos da falida lá arquivados onde constem os seus sócios – **inscrevendo, oportunamente, sua inabilitação para o exercício como empresário ou sócios de sociedade empresária nos termos da lei, sob pena de responsabilidade;** h) À receita Estadual e Federal para que encaminhem as declarações da empresa falida e





PODER JUDICIÁRIO
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA

AUTOS N.º 0003534-78.2008.8.16.0024

das pessoas referidas em item "g" referente aos exercícios de 2006 em diante; i) expedição de mandado de arrecadação de bens, que deverá ser acompanhada pelo Sr. Síndico e da data da diligência cientificado o Ministério Público; j) Ofício a todos os cartórios registrais e notariais de Curitiba e Região Metropolitana para que remetam a esse juízo todas as **escrituras públicas e procurações** em que conste como parte os sócios da falida. k) Com o fito de fixar o termo legal determino seja expedido ofício ao Cartório de Protesto a fim de que remeta certidão dando conta da data dos apontamentos para protesto realizados em face da empresa falida para fins de fixação do termo legal, a ser apurado previamente pelo Administrador Judicial. l) Revogo a determinação de baixa do nome e suspensão dos efeitos do protesto das decisões de fls. 1433; 1731 e 1815. Oficie-se.

Como medida acautelatória e com amparo no art. 99 inciso VII da LF, determino sejam as providências referidas nos itens **"e"**, a **"L"** tomadas **imediatamente**, antes mesmo do esgotamento do prazo recursal e independentemente a apreciação de novas manifestações.

Cientifique o Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2.012.

AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR

Juiz de Direito

Aos 28/03/12
nesta



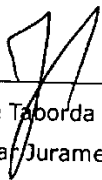
2788
D

Publicação de Documentos

https://portal.tjpr.jus.br/publicacao_documentos/privado/sentenca/regist..

CERTIDÃO

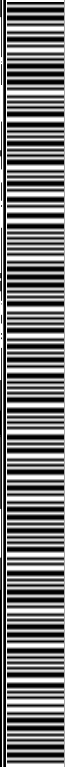
Certifico que a **Sentença** foi registrada
no dia **28/03/2012, às 15h26min**, pelo funcionário que subscreve,
no Banco de Sentenças sob nº **112.362.326**,
procedimentos especiais - art. 269, inc. I - não contestada
referente aos autos de **Recuperação judicial e Falência nº 0003534-78.2008.8.16.0024**,
iniciado em **30/10/2008** - concluso em **01/02/2012** - entregue em **28/03/2012**.



Joceline Taborde de Faria
Auxiliar Juramentada

Certidão gerada pelo Sistema do Banco de Sentenças no dia 28/03/2012, às 15h27min .

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDAR VP5E6 95VCQ 9VJ7A



BacenJud 2.0

https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarMinutaBV.do?method...

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuaq.augusto sexta-feira, 23/03/2012
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

2789
M

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20120000783467
Data/Horário de protocolamento:	23/03/2012 15h44
Número do Processo:	3534-78.2008
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DO PARANA
Vara/Juízo:	11463 - Almirante Tamandaré - Vara Cível
Juíz Solicitante do Bloqueio:	AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Este Juízo

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
04.880.150/0001-98 :MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	2.500.000,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

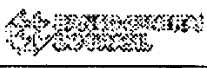
[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



BacenJud 2.0


<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?..>

2790
11

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuqaugusto quarta-feira, 28/03/2012
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para Imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20120000783467
Número do Processo:	3534-78.2008
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DO PARANA
Vara/Juízo:	11463 - Almirante Tamandaré - Vara Cível
Juiz Solicitante do Bloqueio:	AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Este Juízo

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

04.880.150/0001-98 - MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/03/2012 15:44	Bloq. Valor	AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR	2.500.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/03/2012 19:43
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/03/2012 15:44	Bloq. Valor	AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR	2.500.000,00	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	26/03/2012 00:27
Nenhuma ação disponível						
BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento



BacenJud 2.0

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?...>

23/03/2012 15:44	Bloq. Valor	AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR	2.500.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/03/2012 20:40
Nenhuma ação disponível						
BCO POTENCIAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/03/2012 15:44	Bloq. Valor	AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR	2.500.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/03/2012 14:11
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/03/2012 15:44	Bloq. Valor	AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR	2.500.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/03/2012 07:08
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/03/2012 15:44	Bloq. Valor	AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR	2.500.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/03/2012 03:36
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

2791
07

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Este Juízo
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JDAR VP5E6 95VCQ 9VJ7A





Ministério da Justiça

Ministério das Cidades

vl.6.1108



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

2792
A

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada

Usuário GILBERTO ALEGRE MACHADO • 23/03/2012 • 15h 47' 19"

Dados do Processo

Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA
Comarca/Município ALMIRANTE TAMANDARE
Órgão Judiciário ALMIRANTE TAMANDARE - VARA CIVEL E ANEXOS N° do Processo 00035347820088160024
Juiz AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR

Veículo Restringido - Total: 9

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
<u>AEI3416</u>	PR	VW/KOMBI	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	<u>Transferência</u>
<u>AGG4257</u>	PR	VW/KOMBI	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	<u>Transferência</u>
<u>AOQ5608</u>	PR	VW/24.250E WORKER 6X2	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	<u>Transferência</u>
<u>APH8233</u>	PR	VW/24.220 EURO3 WORKER	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	<u>Transferência</u>
<u>APR3219</u>	PR	VW/24.220 EURO3 WORKER	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	<u>Transferência</u>
<u>APN3473</u>	PR	REB/ONCA BS STAND	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	<u>Transferência</u>
<u>AQI7736</u>	PR	VW/13.180 CNM	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	<u>Transferência</u>
<u>AQJ8513</u>	PR	REB/ONCA BS STAND	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	<u>Transferência</u>
<u>AUZ1282</u>	PR	M.A./CATERPILLAR	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	<u>Transferência</u>





Ministério da Justiça

Ministério das Cidades

vi.6.1108



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

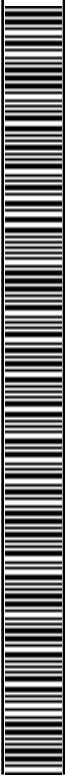
2793
81

Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 9

Selecione	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes
<input type="checkbox"/>	Todos da lista						
<input type="checkbox"/>	AQJ7736	PR	VW/13.180 CNM	2008	2008	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim
<input type="checkbox"/>	AQJ8513	PR	REB/ONCA BS STAND	2008	2008	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Não
<input type="checkbox"/>	APH8233	PR	VW/24.220 EURO3 WORKER	2007	2007	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim
<input type="checkbox"/>	APN3473	PR	REB/ONCA BS STAND	2007	2007	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Não
<input type="checkbox"/>	APR3219	PR	VW/24.220 EURO3 WORKER	2007	2008	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim
<input type="checkbox"/>	AUZ1282	PR	M.A./CATERPILLAR	2007	2007	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Não
<input type="checkbox"/>	AOO5608	PR	VW/24.250E WORKER 6X2	2006	2006	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim
<input type="checkbox"/>	AGG4257	PR	VW/KOMBI	1996	1996	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim
<input type="checkbox"/>	AEI3416	PR	VW/KOMBI	1994	1994	MAP CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Não



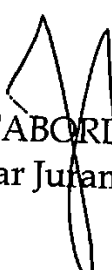
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
CARTÓRIO CÍVEL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, procedi o ENCERRAMENTO do 12º VOLUME dos autos de FALÊNCIA n. 920/2008 (n. unificado 3534-78.2008), o qual tem como ré/falida MAP CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme capítulo 2.1.27 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geal da Justiça.

O reerido é verdade e dou fé.

Almirante Tamandaré, 29 de março de 2012.


JOCELINE TABORDA DE FARIA
Auxiliar Juramentada

